CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 21/2023
de 28 de Setembro de 2023

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bofete, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes, prioridades e metas da Administração Pública Municipal, na orientação e elaboração da Proposta do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá aos princípios Constitucionais, Lei Federal n° 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelos Governos Federal e Estadual, e Lei Complementar n° 101/00 dispondo também sobre:

I– A responsabilidade na gestão fiscal;
II– As diretrizes gerais;
III– Os programas governamentais/metas/custos para o exercício;
IV– As unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
V– Os demonstrativos de metas e riscos fiscais; e
VI– As disposições finais.

CAPITULO II
DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

Art. 3º O Poder Executivo, dentro de sua abrangência na Federação, atenderá as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar n° 101/00 amparada pelo Capítulo II do Título VI da Constituição Federal.

Art. 4º O projeto de Lei do Orçamento Anual deverá obedecer aos princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I – Do Orçamento Municipal

Art. 5º O Orçamento Programa do Município de Bofete, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e será elaborado em conformidade com as Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual correspondentes a orçamento e gestão.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25/00.

§ 2º Caso o projeto de Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária anual até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 6º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo I que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, projetando suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

curso, com a devida correção, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados.

Art. 8º Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 9º A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

Seção II – Da Previsão e da Arrecadação de Receitas

Art. 10 Como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, o Poder Executivo promoverá a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência Constitucional.

Parágrafo único. Será vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto neste artigo, especificamente na referência aos impostos.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de Receita e à fixação de Despesa, e atenderá a um processo de Planejamento Permanente, a descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo único**.** O montante previsto para a fixação de despesa será equivalente às previsões de receita.

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação Federal, Estadual e Municipal, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1º Na reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

§ 2º O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das despesas de Capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo e Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 A Contabilidade e Tesouraria registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências necessárias.

Art. 14 As receitas previstas, no prazo estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 16 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

§ 1º Estar acompanhada de Medidas de Compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo tributo.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 17 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implantadas medidas de compensação.

Seção III – Da Geração de Despesa Pública

Art. 18 A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 19 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa ao impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,00 % (um por cento) da receita corrente liquida nos termos do artigo nº 16 § 3º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 20 As Unidades Orçamentárias terão suas cotas limites/mês para empenhos e liquidações projetados de acordo com o comportamento da receita orçamentária em curso.

Art. 21 O pagamento de serviços da Dívida de Pessoal e Encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22 Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 23 O Município aplicará, no mínimo:

§ 1º 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais, conforme dispõe o artigo nº 212 da Constituição Federal, prioritariamente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências governamentais na Manutenção e Desenvolvimento da Saúde, conforme dispõe o § 1º do artigo 7º da Emenda Constitucional n° 29/00.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

§ 3º Os percentuais dos parágrafos anteriores acompanharão as aplicações mínimas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 24 O Poder Executivo, observado a capacidade financeira do Município, procederá à realização dos programas estabelecidos nesta Lei Complementar, sendo incluídos, alterados, e excluídos conforme interesse da administração municipal mediante autorização legislativa.

Art. 25 O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, para desenvolver programas nas diversas áreas de sua competência.

Art. 26 Fica o Município autorizado a custear despesas próprias do Estado e da União, incluídos o Poder Judiciário e o Ministério Público, desde que mantenha convênios com os órgãos interessados.

Art. 27 A concessão de auxílios, subvenções e contribuições, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 28 As prestações de contas das concessões de auxílios e subvenções do artigo nº 27 seguirão as seguintes normas da legislação vigente:

§ 1º O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Fica o Poder Executivo responsável pelo recebimento e exame das comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do seu recebimento.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a exigir das entidades beneficiadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou a devolução do valor, em caso de omissão.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a devida regularização, comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referente às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 7º No que diz respeito às comprovações dos auxílios, subvenções e contribuições, o Poder Executivo estabelecerá as beneficiárias os procedimentos adotados pela legislação vigente.

§ 8º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento.

§ 9º Fica proibido as beneficiárias à redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

Seção IV – Da Execução Orçamentária/Cumprimento das Metas

Art. 29 O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

Art. 30 A execução orçamentária e financeira identificará, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos Precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais.

Art. 31 Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão equivalente na Casa Legislativa Municipal, em conformidade com o § 1º do artigo nº 166 da Constituição Federal, preferencialmente após as 18 horas.

Art. 32 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 33 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado à legislação pertinente;
II– Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;
IV– Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
V– Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e
VI– Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

Seção V – Da Reserva de Contingência

Art. 34 A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais e de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 35 O montante da reserva de contingência será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.

Seção VI – Das Despesas com Pessoal

Art. 36 As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000, sem prejuízo da observância do contido na Lei Complementar n° 173/2020.

§ 1º O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura Administrativa Direta ou Indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º Observado o disposto no “caput” deste artigo, a Administração Municipal promoverá a admissão de pessoal necessário à movimentação de seus serviços através de concurso público ou mediante contrato, conforme o caso, na forma da lei.

§ 3º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X artigo nº 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária Anual para 2022 em categoria de programação específica, observando o limite do artigo nº 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 4º As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o artigo nº 169, parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

§ 5º As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo nº 19 da Lei Complementar n° 101/2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme artigo nº 20, inciso III da mesma Lei Federal.

Art. 37 A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 38 Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6° do artigo nº 57 da Constituição;

IV - Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

Parágrafo único. Entende-se como receita corrente líquida, para efeito de limite da despesa, o somatório das receitas correntes da Administração Direta e Indireta proveniente das Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as duplicidades.

Seção VII – Do Controle das Despesas Total com Pessoal

Art. 39 É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

I– As exigências dos artigos nºs 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, e o disposto no inciso XIII do artigo nº 37 e no § 1º do artigo 169 da Constituição;

II– O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 A verificação do cumprimento dos estabelecidos nos artigos nºs 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Art. 41 Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I– Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título salvo, os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II– Criação de cargo, emprego ou função;

III– Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV– Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e

V– Contratação de hora extra.

Art. 42 Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

I– Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

II– Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

III– Exoneração dos servidores não estáveis; e

IV– Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Parágrafo Único. O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Seção VIII – Da Dívida e do Endividamento Municipal

Art. 43 A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 44 A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Parágrafo Único. Equipara-se à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

Art. 45 A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

Seção IX – Dos Limites da Dívida Pública Municipal

Art. 46 Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

Art. 47 A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

Art. 48 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção X – Da Recondução da Dívida Pública Municipal aos Limites

Art. 49 Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Art. 50 No período em que perdurar o excesso, o Município:

I– Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II– Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

Art. 51 Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

Seção XI – Das Disponibilidades de Caixa e Bancos

Art. 52 As disponibilidades de caixa e bancos do Poder Executivo, inclusive contas vinculadas provenientes de convênios e outros deverão ser aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação pertinente à matéria.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

Art. 53 As disponibilidades de caixa e Bancos do Regime de Previdências Social Próprio - RPPS, caso seja criado, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira conforme determina a legislação especifica e pertinente à referida matéria.

Seção XII – Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 54 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.

Art. 55 A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

Art. 56 O ato de desapropriação de imóveis, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial no valor da indenização, dependerá de autorização legislativa específica nos termos do artigo 98 da LOMB.

Seção XIII – Da Transparência na Gestão Fiscal

Art. 57 São instrumentos de transparência da gestão fiscal:

I– O Plano Plurianual;
II– A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III– A Lei Orçamentária Anual;
IV– As Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios;
V– O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
VI– O Relatório de Gestão Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

Art. 58 A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 60 Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Seção XIV – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 61 As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2022 - 2025, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para os desenvolvimentos:

I– Econômico;
II– Administrativo;
III– Social;
IV– Da Saúde;
V– Educacional;
VI– Alimentar;
VII– Cultural e Turístico;
VIII– Urbanístico;
IX– De Saneamento;
X– De Meio Ambiente;
XI– De Agricultura;
XII– De Rodovias;
XIII– De Esportes e Lazer; e
XIV– Previdenciário.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CAPITULO IV
DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS PARA O EXERCÍCIO

Art. 62 A descrição dos programas governamentais e metas para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo V que integra e acompanha esta Lei.

CAPITULO V
DAS UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Art. 63 A descrição das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 deverá obedecer à disposição constante do Anexo VI, dos relatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que integram e acompanham esta Lei.

CAPITULO VI
DOS DEMONSTRATIVOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 64 As Metas Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 são descritas no Anexo II, e obedecem às disposições constantes das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 65 Os Riscos Fiscais do programa governamental para o exercício que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Bofete para o exercício financeiro de 2024 são descritos no Anexo II e obedecem à disposição constante das Regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 66 O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 67 A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

Art. 68 A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 69 Na ocorrência de calamidade pública, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação será suspenso à contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

Art. 70 O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal de Bofete no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, ou em outro prazo desde que aprovado pelo próprio órgão.

Art. 71 Constará do projeto da Lei Orçamentária Anual os dispostos na Lei Federal nº 4320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000 e suas alterações posteriores.

Art. 72 O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 73 O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Art. 74 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, toda a movimentação contábil e financeira do mês anterior, para fins de

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

consolidação no orçamento programa do município em atendimento a Portaria STN nº 339/2001 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 21/2023
de 28 de Setembro de 2023

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a elaboração do orçamento do ano 2024 que ora apresentamos, está adequada aos termos de toda a legislação vigente, em especial com a Constituição Federal e com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LC 101/00).

A LDO 2024 está estruturada conforme o novo regramento estabelecido pela LC 101/00, portanto as metas englobam as previsões do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 28 de setembro de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
4BF8D4422B0446549997F57B89A5CC23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 29/09/2023 16:24:24
CPF:***.***-.598-17
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0001	**CÂMARA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
VEREADORES	UN	UNIDADE	9	9
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	11	11
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	239	456
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	21	71
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0002	**GABINETE DO PREFEITO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	4	4
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0003	**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0004	**JURÍDICO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0005	**CONTROLE INTERNO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0006	**COMUNICAÇÃO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0007	**HABITAÇÃO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0008	**ENGENHARIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0009	**PLANEJAMENTO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0010	**RECURSOS HUMANOS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0011	**COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0012	**OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0013	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição

0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO	UN	UNIDADE	0	30
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	11	11
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	14	14
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	25	25
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0015 PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	61	0
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0016 PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0017 PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0018 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0019 CONTABILIDADE

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	4	4
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0020 TESOURARIA

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0021	**TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0022	**MERENDA ESCOLAR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0023	**TRANSPORTE ESCOLAR**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	22	22
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0024	**ENSINO FUNDAMENTAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	200	200
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	500	500

0025	**ENSINO INFANTIL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	200	200
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	500	250

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição

0026 FUNDEB

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	116	116
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	497,6	516

0027 CULTURA E TURISMO

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	4	4
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0028 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0029 ESPORTE E LAZER

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	482,5	16,5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0030 ATENÇÃO BÁSICA

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	89	89
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0031	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	580	40
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	100	100

0032	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	500	50
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	5	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0033	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0034	**SERVIÇOS URBANOS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	0	1
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	54	54
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	720	1129,83

0035	**SERVIÇOS RURAIS**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	18,18	18,18

0036	**MEIO AMBIENTE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	0	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	2	2
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0037	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0038	**AGRICULTURA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	0	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0039	**DESENVOLVIMENTO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	8	8
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	500	0

0040	**SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	12	12
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0041	**DEFESA CIVIL**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

0042	**TRANSPORTE**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMETOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	3	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa	Descrição
0099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	PERCENTUAL	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0001 CÂMARA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	21	71
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	239	456
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	11	11
VEREADORES	UN	UNIDADE	9	9

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE						71	360.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL						
		1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE						456	130.000,00
	010101 CÂMARA MUNICIPAL						
		1005 CONST. AMPL. E REFORMAS - INSTALAÇÃO DE ELEVADOR					
			01 Legislativa				
				031 Ação Legislativa			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 607.850,00

010101 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

3 DESPESAS CORRENTES

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE — 9 — 388.700,00

010101 CÂMARA MUNICIPAL

2002 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

3 DESPESAS CORRENTES

0002 CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE — 11 — 1.538.002,00

010101 CÂMARA MUNICIPAL

2048 MANUT. DA CÂMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.024.552,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0002 GABINETE DO PREFEITO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	4	4

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção *Categoria* *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 361.000,00
020101 GABINETE DO PREFEITO
2003 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 4 — 516.000,00
020101 GABINETE DO PREFEITO
2049 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 877.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa Descrição

0003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	10.000,00
	020201 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
		2004 MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						1	66.000,00
	020201 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR						
		2050 MANUT. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 76.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa Descrição

0004 JURÍDICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	37.000,00
	020202 JURÍDICO						
		2005 MANUT. DO JURÍDICO					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						1	383.000,00
	020202 JURÍDICO						
		2051 MANUT. DO JURÍDICO					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa Descrição

0005 CONTROLE INTERNO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	23.000,00
	020203	CONTROLE INTERNO						
		2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						1	103.000,00
	020203	CONTROLE INTERNO						
		2052	MANUT. DO CONTROLE INTERNO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 126.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0006 COMUNICAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 7 17.000,00
020204 COMUNICAÇÃO
1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04 Administração
131 Comunicação Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 100 50.000,00
020204 COMUNICAÇÃO
2007 MANUT. DA COMUNICAÇÃO
04 Administração
131 Comunicação Social

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 1 157.000,00
020204 COMUNICAÇÃO
2053 MANUT. DA COMUNICAÇÃO
04 Administração
131 Comunicação Social

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **224.000,00**

Programa **Descrição**

0007 **HABITAÇÃO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	26.000,00
	020205 HABITAÇÃO						
		2008 MANUT. DA HABITAÇÃO					
			16 Habitação				
				482 Habitação Urbana			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						1	89.000,00
	020205 HABITAÇÃO						
		2054 MANUT. DA HABITAÇÃO					
			16 Habitação				
				482 Habitação Urbana			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **115.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa	Descrição
0008	**ENGENHARIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	36.000,00
	020301	ENGENHARIA					
		2009	MANUT. DA ENGENHARIA				
			19	Ciência e Tecnologia			
				572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					2	173.000,00
	020301	ENGENHARIA					
		2055	MANUT. DA ENGENHARIA				
			19	Ciência e Tecnologia			
				572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 209.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0009 PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	35.000,00
	020302 PLANEJAMENTO						
		2010 MANUT. DO PLANEJAMENTO					
			04 Administração				
				121 Planejamento e Orçamento			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						1	174.000,00
	020302 PLANEJAMENTO						
		2056 MANUT. DO PLANEJAMENTO					
			04 Administração				
				121 Planejamento e Orçamento			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 209.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0010 RECURSOS HUMANOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	1.228.000,00
	020303 RECURSOS HUMANOS						
		2011 MANUT. DO RECURSOS HUMANOS					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						5	705.000,00
	020303 RECURSOS HUMANOS						
		2057 MANUT. DOS RECURSOS HUMANOS					
			04 Administração				
				122 Administração Geral			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.933.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0011 COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 7 — 17.000,00
020304 COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO
1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04 Administração
122 Administração Geral

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 187.000,00
020304 COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO
2012 MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 6 — 558.000,00
020304 COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO
2058 MANUT. DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **762.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0012 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	600.000,00
	020305 ENCARGOS ESPECIAIS						
		2013 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
			28 Encargos Especiais				
				843 Serviço da Dívida Interna			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	400.000,00
	020305 ENCARGOS ESPECIAIS						
		2014 PRECATÓRIOS					
			28 Encargos Especiais				
				843 Serviço da Dívida Interna			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						50	1.100.000,00
	020305 ENCARGOS ESPECIAIS						
		2015 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA					
			28 Encargos Especiais				
				843 Serviço da Dívida Interna			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa Descrição

0013 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	20.000,00
	020401 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
		2016 MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
			08 Assistência Social				
				244 Assistência Comunitária			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	11	11
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	25	25
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO	UN	UNIDADE	0	30
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	14	14

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 11 — 17.000,00

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 25 — 50.000,00

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1007 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 406.000,00

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2017 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 14 — 853.000,00

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2059 MANUT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 30 — 200.000,00

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2077 PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.526.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0015 PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	61	0
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	95.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2018	PROTEÇÃO SOCIAL - IDOSO					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	150.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2047	PROTEÇÃO SOCIAL - CASA DO IDOSO					
			08	Assistência Social				
				241	Assistência ao Idoso			
					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa Descrição

0016 PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	212.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2019 PROTEÇÃO SOCIAL - DEFICIENTES					
			08 Assistência Social				
				242 Assistência ao Portador de Deficiência			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 212.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0017 PROTEÇÃO SOCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	103.000,00
	020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2020 PROTEÇÃO SOCIAL - CRIANÇA/ADOLESCENTE					
			08 Assistência Social				
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 103.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0018 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	52.000,00
	020502	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		2021	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA/ADOLESCENTE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0019 CONTABILIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	4	4
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 4 — 17.000,00
020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04 Administração
123 Administração Financeira
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 48.000,00
020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2022 MANUT. DA CONTABILIDADE
04 Administração
123 Administração Financeira
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 6 — 571.000,00
020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
2060 MANUT. DA CONTABILIDADE
04 Administração
123 Administração Financeira
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **636.000,00**

Programa **Descrição**

0020 **TESOURARIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	110.000,00
	020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
		2023 MANUT. DA TESOURARIA					
			04 Administração				
				123 Administração Financeira			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						3	426.000,00
	020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
		2061 MANUT. DA TESOURARIA					
			04 Administração				
				123 Administração Financeira			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **536.000,00**

Programa **Descrição**

0021 TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	235.000,00
	020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
		2024 MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO					
			04 Administração				
				129 Administração de Receitas			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						6	221.000,00
	020601 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
		2062 MANUT. DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONT. DE ARRECADAÇÃO					
			04 Administração				
				129 Administração de Receitas			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **456.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0022 MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	1.500.000,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR						
		2025 MERENDA ESCOLAR					
			12 Educação				
				306 Alimentação e Nutrição			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0023 TRANSPORTE ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	22	22

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	3.950.000,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR					
		2026	TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					22	1.403.000,00
	020702	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR					
		2063	TRANSPORTE ESCOLAR				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 5.353.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0024 ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	500	500
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	200	200
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 500 — 400.000,00

020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12 Educação

361 Ensino Fundamental

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 200 — 500.000,00

020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

1008 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA LUCY CORDEIRO DE CAMPOS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 2.020.000,00

020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

2027 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 3 — 28.000,00

020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

2064 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.948.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0025 ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	500	250
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	200	200
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 250 — 200.000,00

020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL

1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

12 Educação

365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 40 — 100.000,00

020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL

1010 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO ROSA

12 Educação

365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 76 — 100.000,00

020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL

1012 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESCOLA MARLENE

12 Educação

365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 4 100.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
1013 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO PRÉDIO DA 9 DE JULHO
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 40 100.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
1014 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA CRECHE ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 40 100.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
1015 CONST. AMPL. E REFORMAS - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA
12 Educação
365 Educação Infantil

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 100 160.000,00
020704 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL
2028 MANUT. DO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE	100	2.678.000,00
020704	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL		
2065	MANUT. DO ENSINO INFANTIL		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.538.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0026 FUNDEB

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	5	5
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	497,6	516
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	116	116

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						5	200.000,00
	020705 FUNDEB						
		1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
			12 Educação				
				361 Ensino Fundamental			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						516	1.090.000,00
	020705 FUNDEB						
		1055 CONST. AMPL. E REFORMAS - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL					
			12 Educação				
				361 Ensino Fundamental			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	1.534.000,00
	020705 FUNDEB						
		2029 MANUT. DO FUNDEB					
			12 Educação				
				361 Ensino Fundamental			
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 116 11.710.000,00

020705 FUNDEB

2066 MANUT. DO FUNDEB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 14.534.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0027 CULTURA E TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	4	4

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						7	10.000,00
	020801 CULTURA E TURISMO						
		1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
			13 Cultura				
				392 Difusão Cultural			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	50.000,00
	020801 CULTURA E TURISMO						
		2030 MANUT. DA CULTURA E TURISMO					
			13 Cultura				
				392 Difusão Cultural			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	16.000,00
	020801 CULTURA E TURISMO						
		2031 CONSÓRCIO PÓLO CUESTA					
			23 Comércio e Serviços				
				695 Turismo			
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE 4 223.000,00

020801 CULTURA E TURISMO

2067 MANUT. DA CULTURA E TURISMO

13 Cultura

392 Difusão Cultural

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 299.000,00

Programa Descrição

0028 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	580.000,00
	020901	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES					
		2032	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES				
			27	Desporto e Lazer			
				813	Lazer		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0029 ESPORTE E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	482,5	16,5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	6	6

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						7	17.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER						
		1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
			27 Desporto e Lazer				
				812 Desporto Comunitário			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						16,5	33.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER						
		1020 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO GINÁSIO					
			27 Desporto e Lazer				
				812 Desporto Comunitário			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	381.000,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER						
		2033 MANUT. DO ESPORTE E LAZER					
			27 Desporto e Lazer				
				812 Desporto Comunitário			
					3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 6 — 364.000,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

2068 MANUT. DO ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 795.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

Lei: 18, Data: 30/08/2023

2024

Programa Descrição

0030 ATENÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	89	89

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	6.934.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					
		2034	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					89	8.445.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA					
		2069	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 15.379.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0031 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	100	100
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	580	40
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 100.000,00
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL
1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 40 — 100.000,00
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL
1025 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DA ESF EMENEGILDA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 1.565.000,00
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL
2035 MANUT. DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.765.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0032 VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	500	50
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	5	5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — Meta: 50 — Valor: 50.000,00

021003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1061 CONST. AMPL. E REFORMAS - REFORMA DO CANIL

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — Meta: 100 — Valor: 139.000,00

021003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2036 MANUT. DA VIGILÃNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — Meta: 5 — Valor: 311.000,00

021003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2070 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **500.000,00**

Programa **Descrição**

0033 **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	25.000,00
	021003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
		2037	MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **25.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0034 SERVIÇOS URBANOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	0	1
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	720	1129,83
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	54	54

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 1 — 100.000,00
021101 SERVIÇOS URBANOS
1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 1.817.000,00
021101 SERVIÇOS URBANOS
2038 MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 54 — 2.996.448,00
021101 SERVIÇOS URBANOS
2071 MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **4.913.448,00**

Programa **Descrição**

0035 **SERVIÇOS RURAIS**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	18,18	18,18
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						18,18	100.000,00
	021102 SERVIÇOS RURAIS						
		1028 PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES					
			20 Agricultura				
				606 Extensão Rural			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	1.217.000,00
	021102 SERVIÇOS RURAIS						
		2039 MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS					
			20 Agricultura				
				606 Extensão Rural			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.317.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0036 MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	0	100
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	2	2

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	100.000,00
	021201 MEIO AMBIENTE						
		1063 CONST. AMPL. E REFORMAS - CONST. BARRACÃO DA COLETA					
			18 Gestão Ambiental				
				542 Controle Ambiental			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	46.000,00
	021201 MEIO AMBIENTE						
		2040 MANUT. DO MEIO AMBIENTE					
			18 Gestão Ambiental				
				542 Controle Ambiental			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						2	151.000,00
	021201 MEIO AMBIENTE						
		2072 MANUT. DO MEIO AMBIENTE					
			18 Gestão Ambiental				
				542 Controle Ambiental			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **297.000,00**

Programa **Descrição**

0037 **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	3.000,00
	021202	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
		2041	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **3.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0038 AGRICULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	7	7
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	0	100
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	3	3

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 7 — 17.000,00

021301 AGRICULTURA

1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

20 Agricultura

606 Extensão Rural

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 100.000,00

021301 AGRICULTURA

1064 CONST. AMPL. E REFORMAS - CONST. BARRACÃO LEITE

20 Agricultura

606 Extensão Rural

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 118.000,00

021301 AGRICULTURA

2042 MANUT. DA AGRICULTURA

20 Agricultura

606 Extensão Rural

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 3 — 226.000,00

021301 AGRICULTURA

2073 MANUT. DA AGRICULTURA

20 Agricultura

606 Extensão Rural

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 461.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0039 DESENVOLVIMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
EXECUÇÕES DE OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	METROS QUADRADOS	500	0
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	8	8

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	173.000,00
	021302 DESENVOLVIMENTO						
		2043 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO					
			23 Comércio e Serviços				
				691 Promoção Comercial			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						8	508.000,00
	021302 DESENVOLVIMENTO						
		2074 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO					
			23 Comércio e Serviços				
				691 Promoção Comercial			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 681.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0040 SEGURANÇA E TRÂNSITO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	12	12
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	12	12

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 12 — 300.000,00
021401 SEGURANÇA
1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
06 Segurança Pública
181 Policiamento
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 100 — 167.000,00
021401 SEGURANÇA
2044 MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO
06 Segurança Pública
181 Policiamento
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE — 12 — 639.000,00
021401 SEGURANÇA
2075 MANUT. DA SEGURANÇA E TRÂNSITO
06 Segurança Pública
181 Policiamento
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.106.000,00**

Programa	**Descrição**
0041	**DEFESA CIVIL**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	11.000,00
	021402	DEFESA CIVIL					
		2045	MANUT. DA DEFESA CIVIL				
			06	Segurança Pública			
				182 Defesa Civil			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **11.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2024)

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

Programa Descrição

0042 TRANSPORTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMETOS E MATERIAIS PERMANENTES	UN	UNIDADE	3	5
MANUTENÇÃO DA UNIDADE	%	PERCENTUAL	100	100
SERVIDORES DA UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						5	17.000,00
	021501 TRANSPORTE						
		1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
			26 Transporte				
				782 Transporte Rodoviário			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						100	17.000,00
	021501 TRANSPORTE						
		2046 MANUT. DO TRANSPORTE					
			26 Transporte				
				782 Transporte Rodoviário			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE						1	26.000,00
	021501 TRANSPORTE						
		2076 MANUT. DO TRANSPORTE					
			26 Transporte				
				782 Transporte Rodoviário			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **60.000,00**

Programa	**Descrição**
0099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE					100	73.000,00
	029999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência Geral		
					9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: **73.000,00**

Total Geral da LDO: **70.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.936.629,15	65.273.513,28	1.509.702.870,00000	2.264.554.305,00000	70.348.379,48	67.851.012,01	7.034.837.948,00000	104,93830	73.162.314,66	70.235.822,07	7.316.231.466,00000	104,93830
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	64.278.404,88	61.758.691,41	1.428.408.997,33330	2.142.613.496,00000	66.560.288,25	64.197.398,02	6.656.028.825,00000	99,28760	69.222.699,78	66.453.791,79	6.922.269.978,00000	99,28760
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	61.694.975,36	59.276.532,33	1.370.999.452,44440	2.056.499.178,66670	63.885.146,99	61.617.224,27	6.388.514.699,00000	95,29710	66.440.552,87	63.782.930,75	6.644.055.287,00000	95,29710
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	60.829.053,49	58.444.554,59	1.351.756.744,22220	2.027.635.116,33330	62.988.484,89	60.752.393,67	6.298.848.489,00000	93,95960	65.508.024,28	62.887.703,31	6.550.802.428,00000	93,95960
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.449.351,39	3.314.136,82	76.652.253,11110	114.978.379,66670	3.571.803,36	3.445.004,35	357.180.336,00000	5,32800	3.714.675,50	3.566.088,48	371.467.550,00000	5,32800
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.449.351,39	3.314.136,82	76.652.253,11110	114.978.379,66670	3.571.803,36	3.445.004,35	357.180.336,00000	5,32800	3.714.675,50	3.566.088,48	371.467.550,00000	5,32800
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 26/set/2023 13h e 26m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	50.364.266,03	65.252.130,40	29,56	56.000.000,00	-14,18	67.936.629,15	21,32	70.348.379,48	3,55	73.162.314,66	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.111.769,48	61.738.459,94	23,20	53.200.000,00	-13,83	64.278.404,88	20,82	66.560.288,25	3,55	69.222.699,78	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.312.354,19	54.874.164,26	6,94	56.000.000,00	2,05	61.694.975,36	10,17	63.885.146,99	3,55	66.440.552,87	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.695.342,44	54.042.459,07	15,73	53.200.000,00	-1,56	60.829.053,49	14,34	62.988.484,89	3,55	65.508.024,28	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.416.427,04	7.696.000,87	125,26	0,00	0,00	3.449.351,39	0,00	3.571.803,36	3,55	3.714.675,50	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.416.427,04	7.696.000,87	125,26	0,00	0,00	3.449.351,39	0,00	3.571.803,36	3,55	3.714.675,50	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.879,79	11.289,96	3,77	11.685,11	3,50	12.094,08	3,50	11.664,74	-3,55	11.198,15	-4,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-9.784.364,64	-11.269.866,71	15,18	-10.712.008,31	-4,95	-10.292.097,58	-3,92	-9.926.728,12	-3,55	-9.529.658,99	-4,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.400.000,00	42.350.000,00	-0,12	50.365.508,77	18,93	65.273.513,28	29,60	67.851.012,01	3,95	70.235.822,07	3,51
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	42.089.198,00	0,00	0,00	49.606.793,50	0,00	61.758.691,41	24,50	64.197.398,02	3,95	66.453.791,79	3,51
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	42.400.000,00	42.350.000,00	-0,12	51.313.620,32	21,17	59.276.532,33	15,52	61.617.224,27	3,95	63.782.930,75	3,51
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	41.238.003,50	0,00	0,00	50.761.982,40	0,00	58.444.554,59	15,13	60.752.393,67	3,95	62.887.703,31	3,51
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	851.194,50	0,00	0,00	-1.155.188,90	0,00	3.314.136,81	-386,89	3.445.004,34	3,95	3.566.088,48	3,51
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	851.194,50	0,00	0,00	-1.155.188,90	0,00	3.314.136,81	-386,89	3.445.004,34	3,95	3.566.088,48	3,51
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.879,79	10.866,59	-0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-8.638.730,93	-8.628.245,67	-0,12	10.813,53	-100,13	10.761,78	-0,48	10.336,69	-3,95	9.973,87	-3,51
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	-8.586.123,89	0,00	-8.545.026,93	-0,48	-8.207.498,37	-3,95	-7.919.415,17	-3,51

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 26/set/2023 13h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

Lei: 18, Data: 30/08/2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	83.378.925,94	100,000	71.147.428,21	100,000	62.369.569,43	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	83.378.925,94	100,00	71.147.428,21	100,00	62.369.569,43	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.283], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Data/hora da emissão: 26/set/2023 13h e 29m"